



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

56/0

LEI MUNICIPAL N.º 1.903

EMENTA:- DECLARA IMUNE DE CORTE PARA FINS DE PERMANENTE PRESERVAÇÃO AS PALMEIRAS DAS RUAS LIONS CLUB (41 c) E AVENIDA ANA NERI (41).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - As palmeiras da rua 41c e 41, ficam a partir da vigência desta Lei declaradas como patrimônio paisagístico da cidade, assim como, proibido o corte de qualquer uma das palmeiras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de agosto de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/84
Autor: Vereador Júlio César Ferreira

vivi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1903	FOL. 09	Impressão

